

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 21/073-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S**, com sede na AV. Luis Viana, 6462, ED. Wall Street, Salas 127/128, Torre West, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, inscrita no CNPJ sob Nº 32.646.846/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, de que trata o Processo SEI nº 065.10933.2021.0012179-12, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/073-01** tem por objeto:

1.1 - a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/073-01**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/073-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/01/2023 a 24/01/2024.

2.2. A **PRODEB** se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em manter o valor mensal de **R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais)** estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/073-01**, perfazendo um valor global de **R\$ 309.960,00 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.2. Remanesce o direito ao reajuste contratual quando da divulgação do índice pactuado nos termos da **Cláusula Oitava do Contrato nº 21/073-01**, a ser aplicado através de simples apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 309.960,00 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 736.440,40 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no exercício de 2023 é de **R\$ 289.296,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais)**.

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**;

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 11 meses e 06 dias (Janeiro e dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 24 dias (Janeiro) do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/073-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 15.498,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2022 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S



Documento assinado eletronicamente por **Alice Sena Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 22/12/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 26/12/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00059500078** e o código CRC **F14A679C**.